



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2020-003-PRG-SRP-SEMA-CLP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-SRP-CLP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA POSTO ALIANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr<sup>a</sup>. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Corrente-PI.

**CONTRATADA: POSTO ALIANÇA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.654.974/0001-82, com sede na Rod. PI-04 (BR. 343), 2684, Bairro: Meladão na cidade de Floriano - Piauí, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Assis de Castro Melo Júnior – CPF: 009.663.143-01.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2020, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 005/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos Recursos FPM/ICMS/ISS e PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.544,00 (Treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
02	Óleo diesel S-500	Litros	600	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
03	Óleo diesel S-10	Litros	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
					<b>TOTAL R\$ 13.544,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração-SEMA.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 18 de março de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA**  
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**POSTO ALIANÇA LTDA**  
Francisco de Assis de Castro Melo Júnior

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**